

## EDITAL N° 083/2023 - DRA/PROGRAD

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E CHAMADA PARA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA PARA CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO EM VAGAS REMANESCENTES PARA O CURSO DE GESTÃO DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL - TECNÓLOGO (PROVAR - LOANDA) DA EXTENSÃO DE LOANDA DA UNESPAR, PARA INGRESSO NO ANO LETIVO DE 2023.**

**O Diretor de Registros Acadêmicos da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, Ericson Raine Prust, no uso de suas atribuições e,**

Considerando a Resolução nº 034/2022 - CEPE/UNESPAR, que aprova o Quadro Geral de Vagas nos Cursos de Graduação da UNESPAR para o ano letivo de 2023;

Considerando a Resolução nº 024/2016 - CEPE/UNESPAR, que regulamenta a execução e supervisão das atividades de Ensino de graduação na UNESPAR;

Considerando o Edital nº 079/2023 - DRA/PROGRAD, que publica as normas do PROVAR/LOANDA - 2023;

### **PUBLICA:**

**Art. 1º.** O **RESULTADO** e a **CHAMADA PARA MATRÍCULA**, referentes ao Processo Seletivo de Ingresso em Vagas Remanescentes - PROVAR/LOANDA, para o **curso de GESTÃO DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL - TECNÓLOGO**, da Extensão de Loanda da Unespar, para ingresso neste ano letivo de 2023.

**Parágrafo Único:** Poderão efetivar a solicitação de matrícula, mediante envio da documentação, conforme orientações contidas no Art. 2º, os(as) candidatos(as) elencados(as)/listados(as) no Anexo "A" deste Edital.

**Art. 2º.** A solicitação de matrícula deverá ser realizada de maneira on-line, no período de **06 a 14 de setembro de 2023**, onde o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço [www.unespar.edu.br/matriculas](http://www.unespar.edu.br/matriculas), clicar em "**PROVAR/LOANDA - SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA**", preencher o requerimento on-line de matrícula e, anexar separadamente a seguinte documentação (de forma digitalizada/escaneada no formato .pdf, com tamanho máximo de 1MB (1024KB) cada - (outros formatos ou tamanhos não serão aceitos)):

- I. **Requerimento on-line de matrícula (inserido automaticamente no sistema após o preenchimento pelo(a) candidato(a));**
- II. **Certidão de Nascimento ou Casamento;**
- III. **Cédula de Identidade Civil (RG)** ou da Carteira Modelo 19, em se tratando de estrangeiro frente e verso (como o original), numa única peça;
- IV. **CPF;**
- V. **Documento Militar ou Certificado de Dispensa Militar** (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);
- VI. **Título de Eleitor** (para maiores de 18 anos);
- VII. **Histórico Escolar do Ensino Médio**, contendo no mesmo a **Certificação de Conclusão** (Conclusão de Curso profissionalizante: Cópia do DIPLOMA, apenas).

- a) O(a) requerente de nacionalidade brasileira, que cursou o Ensino Médio no exterior, deverá apresentar declaração de equivalência de estudos fornecida pelo órgão credenciado no Brasil.
- b) O(a) requerente de nacionalidade estrangeira, que cursou o Ensino Médio no exterior, deverá apresentar declaração de equivalência de estudos fornecida pelo órgão credenciado no Brasil.
- c) O(a) requerente que no ato da solicitação de matrícula, não portar a via original do Histórico Escolar do Ensino Médio, **poderá enviar (upload no sistema) uma Declaração/Certidão de Conclusão de Ensino Médio, devidamente assinada e carimbada pela autoridade escolar**, que tornará a matrícula condicional até a entrega da via do Histórico Escolar do Ensino Médio, que deverá ser feita impreterivelmente no prazo de 30 dias **(até que ocorra a entrega do Histórico Escolar do Ensino Médio, o(a) Candidato(a) não terá o seu registrado efetivado no sistema acadêmico, como estudante regular)**.
- d) Não será aceita em hipótese alguma, a solicitação de matrícula do(a) candidato(a) que não enviar (upload no sistema) o documento comprobatório referente a conclusão do Ensino Médio.

§ 1º Os documentos destacados nos incisos deste Artigo 2º, devem ser legíveis, sem cortes, emendas, rasuras ou outros vícios.

§ 2º Os(as) candidatos(as) que tiverem a matrícula deferida, serão convocados para apresentarem as vias originais dos documentos destacados nos incisos deste Artigo 2º, para conferência e veracidade em momento posterior, através de edital próprio.

**Art. 3º.** O envio (upload no sistema) da documentação elencada no Artigo 2º deste Edital, é obrigatória, podendo a solicitação de matrícula ser invalidada caso não ocorra.

§ 1º Na falta de quaisquer documentos relacionados nos incisos I a VI do Art. 2º deste Edital, o(a) candidato(a) terá sua matrícula realizada em caráter condicional, devendo apresentar na Seção de Controle Acadêmico do Campus, o respectivo documento, no prazo de 45 dias, sob pena de impedimento da efetivação de sua matrícula em sistema acadêmico.

**§ 2º A UNESPAR não se responsabiliza por quaisquer problemas com o acesso à internet, bem como, com problemas nos aparelhos/dispositivos individuais utilizados para efetivação da solicitação de matrícula, erros cometidos pelos(as) candidatos(as) no momento da digitalização dos documentos e, erros cometidos pelos(as) candidatos(as) no momento da anexação (upload no sistema) dos documentos necessários.**

**Art. 5º.** Os(as) candidatos(as) classificados(as) que não cumprirem as exigências deste Edital perderão direito à vaga.

**Art. 6º.** Estão disponibilizados no endereço [www.unespar.edu.br/matriculas](http://www.unespar.edu.br/matriculas), vídeos contendo tutoriais de como proceder com a solicitação de matrícula em sistema.

**Art. 7º.** A partir de 15/09/2023, será publicado em [www.unespar.edu.br/matriculas](http://www.unespar.edu.br/matriculas), o Edital contendo o deferimento das matrículas.

Art. 8º. Publique-se no site oficial da UNESPAR.

Paranavaí/PR, 06 de setembro de 2023.



**ERICSON RAINE PRUST**  
Diretor de Registros Acadêmicos - DRA/PROGRAD  
Portaria nº 598/2023 - Reitoria/UNESPAR

## ANEXO "A" - RESULTADO

*Curso: Gestão de Produção Industrial - Tecnólogo - Noite*

<b>Ordem</b>	<b>Média</b>	<b>Nome</b>
1	8.8	GUILHERME HENRIQUE MEDEIROS SANTINELLO
2	8.64	VANESSA BERTO GONÇALVES
3	8.5	ELAINE PEREIRA DE MEDEIROS

---